LEI Nº. 6.663, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

"Autoriza no Município de Sant'Ana do Livramento a implantação de comércios denominados de Lojas Francas , para a venda de mercadorias nacionais ou estrangeiras, na Zona Central e Zona Comercial vinculada a Vias Estruturadoras".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Sant'Ana do Livramento, a implantação de Lojas Francas, para a venda de mercadoria nacional ou estrangeira, regulamentada pela Lei Federal nº 12.723/2012, que a autoriza em municípios de fronteira.

Art. 2º – Essas Lojas Francas, serão implantadas para comercializar produtos importados a serem liberados por lei específica e regulamentação federal autorizativa.

Parágrafo único: Esses Comércios denominados de Lojas Francas, também denominados de Free Shopps, deverão ser instalados somente na zona central, zona comercial vinculada e vias estruturadoras, conforme especificação junto ao Plano Diretor Municipal.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de Abril de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração